

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO</b> |                  |
| Proc. Nº:                             | 301 - PE 133114  |
| Em                                    | 04 de 09 de 2014 |

PROJETO DE LEI N.º 133, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 22.000,00.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0187 Incentivo ao Desenvolvimento do Comércio e Serviços, na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SMIC, a ação:

I – projeto: 1415

ação: Melhorias na Incubadora Empresarial  
valor 2014: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

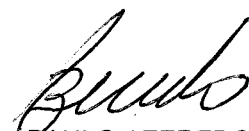
|                       |                                                      |               |
|-----------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 04                    | Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo |               |
| 01                    | SMIC - Administração                                 |               |
| 23                    | Comércio e Serviços                                  |               |
| 334                   | Fomento do Trabalho                                  |               |
| 0187                  | Incentivo ao Desenvolvimento do Comércio e Serviços  |               |
| 1415                  | Melhorias na Incubadora Empresarial                  |               |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                | R\$ 22.000,00 |

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária nº 04.01.04.122.0111.1420.4.4.90.39.00.00.00.00-128, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de setembro de 2014.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

|                                           |  |
|-------------------------------------------|--|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO</b>     |  |
| Discutido e votado em: _____              |  |
| Resultado da Votação: Votos a favor _____ |  |
| Abstenções _____                          |  |
| Votos contra _____                        |  |